



**LEI Nº 011/2004**

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 008/2004, QUE TRATA DE DOAÇÃO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O Art 1º da Lei Municipal nº 008/2004 de 01/07/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, o Lote nº 36/2, Gleba Patrimônio de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, área de 24.200,00 m<sup>2</sup>, sendo desmembrado do Lote nº 36, com área total de 73.064,96 m<sup>2</sup> com matrícula nº 637, 1º Ofício da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**:  
Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 35 com o lote nº 36, desse ponto, segue confrontando com o dito lote nº 36 no rumo NE29°12'38"SW, com a distância de 171,00 metros: desse ponto segue confrontando com parte do lote nº 36-I nos seguintes rumos e distâncias SE61°45'36"NW com a distância de 141,541 metros e SW29°12'38"NE com a distância de 171,00 metros: desse ponto segue confrontando com a Rua Vereador Paulo Brasileiro e parte do lote nº 35 no rumo NW61°45'36"SE com a distância de 141,541 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.004.

**ILSON MENDES**

Prefeito Municipal